

legais e à vista do contido no Processo n.º 4.075.254-4/2010, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar NEILMA BERNARDES DA ROCHA GIOIA, matrícula n.º 1034090-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 15 de abril de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1666, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.074.899-7/2010, de interesse de **ELDES FERRER DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 4, da Quadra 14, situado à Avenida Itália e Rua Florença, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 4 e 4-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4	ÁREA	310,91m²
Frente para a Avenida Itália	13,692m	
Fundo, confrontando com o Lote 4-A	13,692m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5	22,707m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3	22,707m	

LOTE 4-A	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Florença	13,692m	
Fundo, confrontando com o Lote 4	13,692m	
Lado direito, confrontando com o Lote 3	26,293m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5	26,293m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1667, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.920.473-8/2009, de interesse de **MIQUELINA ANTÔNIA PINTO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11, da Quadra 68, situado à Rua dos Alpes, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	283,03m²
Frente para a Rua dos Alpes	12,655m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09	13,69m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11-A	19,73m	

LOTE 11-A	ÁREA	282,42m²
Frente para a Rua dos Alpes	17,57m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	19,01m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	19,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	12,41m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,